SEMSA
PROC: 106/22
FLS: 272
ASS: A

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 - SEMSA

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MÉDICO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RORAINOPOLIS E A EMPRESA W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.653.408/0001-13, situada à Praça do Centro Cívico – Centro – Caracaraí – RR, tendo como partícipe financeiro **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.939.816/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Ilustríssimo Senhor **RAFAEL SOUZA COELHO,** brasileiro, casado, inscrito no C.P.F nº 523.565.582-68, RG nº 157672 SSP/RR, com endereço à Rua D03, Alojamento 01, Santa Luzia, Caracaraí-RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **W. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com endereço à Av. Gal. Ataíde Teive, nº 3941, Asa Branca – Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ. sob o nº 08.978.089/0001-77, neste ato representada pelo Sr.(a) **WALBER CRISTHIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 11479262-39 SSP/BA e do CPF nº 054.021.264-45, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista - RR, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 106/2022-CL, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MÉDICO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades	Pacote	70	ESTILO	R$ 8,91	R$ 623,70
02	Álcool 70° liquido para antissepsia complementar das mãos, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na anvisa ou em outro órgão competente	Frasco	180	PROLINK	R$ 13,95	R$ 2.511,00
03	Álcool 96°, 92° ou 90° liquido para ser usado como fixador em lâmina de exame citológico, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na Anvisa ou em outro órgão competente, saif	Frasco	20	PROLINK	R$ 13,62	R$ 272,40
04	Álcool gel, 90°, para antissepsia complementar das mãos, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na Anvisa ou em outro órgão competente, saif	Frasco	70	MEGA QUIMICA	R$ 15,80	R$ 1.106,00
05	Água oxigenada para ser usado na lavagem de ferimentos, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na Anvisa ou em outro órgão competente, saif	Frasco	30	RIOQUIMICA	R$ 11,00	R$ 330,00
06	Água para injeção 10 ml, caixa com 200 unidades ampola plástica	Caixa	280	HALEXISTAR	R$ 213,72	R$ 59.841,60

SEMSA
FLS: 273
ASS:

07	Algodão hidrofilo 500gr delicato cremer confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e antissepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Utilizado para higienização, antissepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. É recomendado com gaze para utilização em ferimentos	Rolo	130	CREMER	R$ 29,40	R$	3.822,00
08	Agulha descartável 13x4,5 cx com 100 und	Caixa	80	WILTEX	R$ 29,37	R$	2.349,60
09	Agulha descartável 25x7,0 cx com 100 und	Caixa	20	WILTEX	R$ 26,30	R$	526,00
10	Agulha descartável 30x8,0 cx com 100 und	Caixa	20	WILTEX	R$ 26,30	R$	526,00
11	Agulha descartável 40x12 cx com 100 und	Caixa	20	WILTEX	R$ 27,30	R$	546,00
12	Almotolias plástica cor âmbar, 500 ml.	Unidade	30	J PROLAB	R$ 9,20	R$	276,00
13	Almotolias plástica transparente, 500 ml.	Unidade	30	J PROLAB	R$ 9,37	R$	281,10
14	Aparelho medidor de glicose no sangue. Marca: on call® plus II	Unidade	60	MEDLEVENSOHN	R$ 94,30	R$	5.658,00
15	ATADURA, de crepom largura 10 cm x 80 pct c/12 unid atadura 10cm x 1,80mts 13 fios crepe	Pacote	300	ORTOM	R$ 24,95	R$	7.485,00
16	ATADURA, de crepom largura 20 cm pct c/12 unid atadura, material crepom, 100% algodão, largura 20 cm, comprimento 180 cm, quantidade fios 13 un/cm², tipo embalagem embalagem individual.	Pacote	300	ORTOM	R$ 44,30	R$	13.290,00
17	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UNDS Avental para procedimento em manga longa. Punho com elástico. Amarração em tiras. Fechamento do colarinho através de velcro Gramatura 30g/m².Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno. Atóxico Hipoalergênico Não estéril. Disponível na cor branca	Pacote	50	BEST FABRIL	R$ 61,64	R$	3.082,00
18	Bandeja curativo inox (pequena) 22x17x1.5 cm	Unidade	20	FAVA	R$ 45,49	R$	909,80
19	Cabo para bisturi nº 03	Unidade	20	WELDON	R$ 16,46	R$	329,20
20	Campo Operatório – compressas de gaze com cadarço – não estéril/4 camadas (100% algodão)	Pacote	50	EUROPA	R$ 170,30	R$	8.515,00
21	Cartucho RC 203, carbografite, para máscara de gás CG 306.	UND	20	CARBOGRAFITE	R$ 37,67	R$	753,40
22	Cateter nasal tipo Óculos	UND	10	SOLIDOR	R$ 2,56	R$	25,60
23	Coletor de material perfurocortante, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - material contaminado), capacidade 13 litros. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	Unidade	80	DESCARBOX	R$ 13,30	R$	1.064,00
24	Coletor de material perfurocortante, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - material contaminado), capacidade 07 litros. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	50	DESCARBOX	R$ 10,30	R$	515,00
25	Compressa de gaze, não estéril, 100% algodão, 9 fios/cm2 - 5 dobras – 8 camadas, c/ 500 und.	UND	80	STAR	R$ 55,64	R$	4.451,20
26	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila, 5 dobras, ESTÉRIL – 8 camadas, 100% algodão, 7,5x7,5cm, com 10 und.	UND	30	STAR	R$ 3,04	R$	91,20
27	Cuba rim inox (26x12cm)	UND	10	FAVA	R$ 72,25	R$	722,50
28	Clorexidina 2% riohex degermante	UND	10	RIOQUIMICA	R$ 33,20	R$	332,00
29	Clorexidina 4% riohex degermante	UND	10	RIOQUIMICA	R$ 50,26	R$	502,60
30	Equipo macrogotas flexivel injetor lateral	UND	40	LABOR IMPORT	R$ 3,70	R$	148,00
31	Esparadrapo rolo grande com 12 unidades esparadrapo comum imperméavel, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão e resina acrílica, com boa aderência, rasgadura, insento de substâncias alérgicas, aquorepelentes em uma das faces e com adesivo à base de borracha natural e resina na outa face, enrolado em carretel devidamente encaixado e protegido em tubo plástico com dados de identificação, validade e procedência	CAIXA	400	PROCITEX	R$ 18,36	R$	7.344,00
32	Estetoscópio 2 canos sendo m adulto outro pediátrico	Und	50	SOLIDOR	R$ 87,96	R$	4.398,00
33	Esfigmomanômetro	Und	50	SOLIDOR	R$ 108,30	R$	5.415,00
34	Fita teste para autoclave 19mmx30m. Embalagem contendo dados de procedência número do lote, data de validade. Devidamente registrada no ministério da saúde.	Unidade	20	CREMER	R$ 11,39	R$	227,80

SEMSA
DOC: 106/22
FLS: 274
ASS:

35	Fixador celular, conteúdo 100ml(70g), para fixação de materiais biológicos em lâminas de vidro a partir da coleta de materiais.	Unidade	50	KOLPLAST	R$ 26,40	R$	1.320,00
36	Fio de sutura nylon, monofilamento preto/estéril – 3-0. cx c/24 und.	Caixa	20	PROCARE	R$ 79,15	R$	1.583,00
37	Fio de sutura nylon, monofilamento preto/estéril – 4-0. cx c/24 und.	Caixa	20	PROCARE	R$ 83,16	R$	1.663,20
38	Frasco coletor universal – 80ml	Unidade	80	SR	R$ 0,91	R$	72,80
39	Gel condutor para exames, carbogel. Não gorduroso, inodoro e translúcido. 250g	Frasco	20	CARBOGEL	R$ 9,96	R$	199,20
40	Iodo povidona Degermante 1000ml	Unidade	10	RIOQUIMICA	R$ 60,33	R$	603,30
41	Iodo povidona tópico 1000ml	Unidade	10	RIOQUIMICA	R$ 55,97	R$	559,70
42	Kit para exame de pccu grande	Unidade	180	KOLPLAST	R$ 6,90	R$	1.242,00
43	Kit para exame de pccu médio	Unidade	800	KOLPLAST	R$ 6,40	R$	5.120,00
44	Kit para exame de pccu pequeno	Unidade	280	KOLPLAST	R$ 6,24	R$	1.747,20
45	Lancetas de segurança 26G, 1,6MM de profundidade. (objeto perfurocortante com ponta trifacetada uso único. Estéril. Cx c/ 100 und.	Caixa	80	MEDLEVENSHN	R$ 51,69	R$	4.135,20
46	Lâmina p/ microscopia fosca caixa c/ 50 und	Caixa	150	WILTEX	R$ 17,76	R$	2.664,00
47	Lamina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 11	Caixa	20	STERILANCE	R$ 61,91	R$	1.238,20
48	Lamina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 15	Caixa	20	STERILANCE	R$ 62,46	R$	1.249,20
49	Lamina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 21	Caixa	20	STERILANCE	R$ 63,05	R$	1.261,00
50	Lamina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 23	Caixa	20	STERILANCE	R$ 63,41	R$	1.268,20
51	Lanterna clínica	Unidade	20	PROMEDIX	R$ 67,96	R$	1.359,20
52	Lençol descartável com elástico, 90cmx2,00m, branco. Pct c/ 10 und.	Pacote	120	POLAR FIX	R$ 35,71	R$	4.285,20
53	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 6,5. Caixa c/ 50 pares.	Caixa	10	MEDIX	R$ 156,30	R$	1.563,00
54	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 7,0. Caixa c/ 50 pares.	Caixa	10	MEDIX	R$ 156,30	R$	1.563,00
55	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 7,5. Caixa c/ 50 pares	Caixa	10	MEDIX	R$ 156,30	R$	1.563,00
56	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 8,0. Caixa c/ 50 pares.	Caixa	10	MEDIX	R$ 156,30	R$	1.563,00
57	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho P cx c/ 100und	Caixa	400	MEDIX	R$ 59,64	R$	23.856,00
58	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho M cx c/ 100und	Caixa	750	MEDIX	R$ 59,64	R$	44.730,00
59	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho G cx c/100und	Caixa	180	MEDIX	R$ 59,64	R$	10.735,20
60	Máscara p/ gás CG 306 s/ cartucho	Unidade	10	CARBOGRAFITE	R$ 85,15	R$	851,50
61	Máscara de alta concentração com reservatório	Unidade	20	CARBOGRAFITE	R$ 48,96	R$	979,20
62	Máscaras cirúrgicas descartáveis, com 3 camadas de proteção, com elástico, com barra de nariz adaptável. Cx c/ 50 und	Caixa	80	LABOR IMPORT	R$ 29,00	R$	2.320,00
63	Máscara de oxigênio para nebulização com frasco e tubo (adulto) / kit completo.	Unidade	30	SOLIDOR	R$ 22,77	R$	683,10
64	Máscara de oxigênio para nebulização com frasco e tubo (pediátrico) kit completo	Unidade	30	SOLIDOR	R$ 23,45	R$	703,50
65	Máscara descartável n95(bico de pato)	Unidade	80	SUPERMEDY	R$ 6,50	R$	520,00
66	Óculos de proteção	Unidade	50	SUPERMEDY	R$ 11,00	R$	550,00
67	Óleo de imersão p/ microscopia 100 ML	Unidade	30	NEWPROV	R$ 54,60	R$	1.638,00
68	Papel grau cirúrgico 200mmx100m (rolo)	Unidade	20	HOSPFLEX	R$ 150,00	R$	3.000,00
69	Papel grau cirúrgico 250mmx100m (rolo)	Unidade	20	HOSPFLEX	R$ 175,00	R$	3.500,00
70	Papel lençol descartável 50x50	Unidade	80	STAR PAPER	R$ 15,30	R$	1.224,00
71	Papel lençol descartável 50x70	Unidade	50	STAR PAPER	R$ 19,97	R$	998,50
72	Pinça anatômica dissecção 14 cm	Unidade	10	WELDON	R$ 23,41	R$	234,10
73	Pinça dente de rato 16cm	Unidade	10	WELDON	R$ 26,76	R$	267,60
74	Pinça kelly reta 15 cm	Unidade	10	GOLGRAN	R$ 42,65	R$	426,50

SEMSA
PROC: 206122
FLS: 275
ASS:

75	Porta agulha mayo hegar 14cm	Unidade	10	GOLGRAN	R$ 50,96	R$	509,60
76	Porta Lâmina (citológico)- Tubete	Unidade	700	KOLPLAST	R$ 1,95	R$	1.365,00
77	Sapatilha propé, tnt, branco, gramatura 25g/m2, tamanho único. Pct c/ 100 und.	Pacote	50	VLM	R$ 30,30	R$	1.515,00
78	Scalp n° 18, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado na ministério da saúde. C/100	Caixa	10	SOLIDOR	R$ 31,65	R$	316,50
79	Scalp n° 23, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado na ministério da saúde. C/100	Caixa	10	SOLIDOR	R$ 65,30	R$	653,00
80	Scalp n° 25, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado na ministério da saúde. C/100	Caixa	10	SOLIDOR	R$ 66,30	R$	663,00
81	Scalp n° 27, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado na ministério da saúde. C/100	Caixa	10	SOLIDOR	R$ 67,10	R$	671,00
82	Seringa 1 ml c/ agulha 13x4,5 c/ agulha com bico luer lock (rosca).cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica descartável. Esterilizada em óxido de etileno. Bisel trifacetadoesterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado na ministério da saúde.	Unidade	2.000	SR	R$ 1,00	R$	2.000,00
83	Seringa 10ml c/agulha 25x7 . Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica edescatável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado na ministério da saúde	Unidade	3.000	SR	R$ 0,93	R$	2.790,00
84	Seringa 20ml c/agulha 25x7 c/ agulha com bico luer lock (rosca).cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica edescatável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado na ministério da saúde.,	Caixa	800	SR	R$ 1,27	R$	1.016,00
85	Seringa 3ml c/agulha 25x 7 caixa c/agulha com bico luer lock (rosca).cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto estrutivo.atóxica,apirogênica edescatável. Esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado na ministério da saúde.	Caixa	800	SR	R$ 0,85	R$	680,00
86	Seringa 5ml c/agulha 25x7 caixa c/ agulha com bico luer lock (rosca).cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica e descatável. Esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetadoesterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e	Caixa	800	SR	R$ 0,86	R$	688,00

SEMSA
PROC. 106122
FLS: 276

	validade. Devidadamente registrado no ministério da saúde.						
87	Sonda uretral nº10 (demanda judicial)	Pacote	400	FOYOMED	R$ 1,72	R$	688,00
88	Sonda uretral nº12 (demanda judicial)	Pacote	400	FOYOMED	R$ 1,75	R$	700,00
89	Termômetro digital	Unidade	40	SOLIDOR	R$ 25,50	R$	1.020,00
90	Termômetro Infravermelho	Unidade	10	LEPU	R$ 190,00	R$	1.900,00
91	Tesoura pencer para retirada de pontos	Unidade	10	GOLGRAN	R$ 69,27	R$	692,70
92	Tesoura mayo curva 14cm	Unidade	10	FAVA	R$ 51,00	R$	510,00
93	Tiras para teste de glicemia sanguínea c/50® On Call Plus II	Caixa	80	MEDLEVENSOHN	R$ 87,00	R$	6.960,00
94	Touca sanfonada desc. Pct c/100 und	Pacote	50	ANADONA	R$ 27,00	R$	1.350,00
VALOR TOTAL						**R$**	**299.998,30**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Solicitante, após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2022;
b) Processo nº 106/2022-CL

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosamente ou culposamente, ao Município de Caracaraí, conforme está preconizado no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93;

4.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.4 Informar ao Contratante, por meio de ofício ou carta, no prazo de 03 dias úteis, após assinatura do contrato, endereço eletrônico, número de telefone fixo, celular e fax da Contratada.

4.1.5 Garantir que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

4.1.6 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.

4.1.7 Executar os serviços no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

4.1.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo estipulado pela secretaria solicitante, contado da comunicação formal do Contratante, conforme art.69 Lei Federal 8.666/93;

4.1.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Art.70 Lei Federal 8.666/93

4.1.10 Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.

4.1.11 Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.

SEMSA
DOC: 106122
FLS: 277
ASS:

4.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

4.1.13 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

4.1.14 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme descrito no Art.71 da Lei Federal 8.666/93.

4.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.2.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado;

4.2.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;

4.2.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência ate **31 de dezembro de 2023,** contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para a execução dos serviços deste contrato é de **R$ 299.998,30 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento até o 30° (trigésimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/ Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação:

Fonte de Recurso: PAB INCREMENTO – PORT Nº 843

Programa de Trabalho: 10.301.0032.6.028

Elemento de Despesa: 3390.30.00 RED: 447

7.2. Tipo de Empenho: Estimativo

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por um funcionário denominado FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado por meio de portaria para esse fim.

8.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

8.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

SEMSA
PROC: 106/22
FLS: 278
ASS:

8.2.2. Comunicar, tempestivamente, à Secretaria Municipal de Saúde ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
8.2.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
8.2.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e
8.2.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 30° dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.
9.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.
9.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a contratada providencie a substituição.
9.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
9.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargo moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
9.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caracaraí e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;
10.1.2. Retardar a execução do objeto;
10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Para a conduta do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei n° 8.666/93.
10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1,10.1.2 ,10.1.4 e 10.1.5 , será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
10.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.
10.5. No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor deste.
10.6. Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
10.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
10.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

SEMSA
PROC: 106/22
FLS: 279
ASS: A

10.9. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
10.10. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
10.11. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.
10.12. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.
12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
12.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO
13.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FÔRO
14.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.
E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Caracaraí/RR, 11 de abril de 2023.

Rafael Souza Coelho
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 132/2021

W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Francisco Flávio Matias Garça
Sócio Administrador

W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: Franciele Ferreira Gomes Silva **CPF:** 000.113.932-03
NOME: Maria Ivone Garrido Macedo **CPF:** 748.275.702-30